

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Casa Nosso Sossego, e da Casa Lar conforme destinação da Emenda Parlamentar nº 202430410004.

AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição dos equipamentos – máquina de lavar roupa e máquina de secar roupa para atender a demanda da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa Nosso Sossego de Tibagi e para a Casa Lar que atende crianças de 0 a 18 anos, para o fortalecimento dos serviços prestados aos seus residentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação está atrelada em garantir condições de higiene, e dignidade aos usuários, sendo imprescindível que as roupas de cama e banho sejam trocadas diariamente, e assim, precisam ser lavadas e higienizadas também de forma diária, eis que é impossível manter quantidade suficiente para troca, sem que seja feita a higienização.

Trata-se de um pregão eletrônico, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa precisa preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas

DA JUSTIFICATIVA

Abrigo Nosso Sossego

Considerando que a possibilidade de um envelhecimento com mais saúde e qualidade de vida não é utopia, mas convicção. Convicção que, para se tornar certeza, depende de políticas públicas para promover a vida, educar, prevenir, diagnosticar precocemente e tratar de forma adequada

Considerando que o serviço de acolhimento nas **Instituições de Longa Permanência (ILPIs)**, destina-se a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. O serviço pode ser de natureza provisória, mas abordaremos as de natureza excepcional, que é aquela onde todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares estão esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos.

Considerando que as edificações devem ser organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos idosos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos em instituições ofertadas pelo governo no âmbito do SUAS, dependem de respaldo financeiro (municipal e estadual). Assim como do cofinanciamento federal, necessário para manutenção de suas estruturas e contratação de uma equipe técnica que garanta a qualidade dos serviços prestados.

Considerando que a Casa Nosso Sossego é uma instituição que oferece serviços de

assistência a pessoas idosas que não têm condições de viver de forma independente em suas próprias casas. Essas instituições fornecem serviços básicos, como alimentação, alojamento, cuidados médicos, higiene pessoal e atividades de lazer para seus residentes.

Considerando que a troca a roupa de cama e de banho pelo menos uma vez por semana ou mais se necessário. Caso seja um idoso que permaneça no leito, a troca devera ser mais freqüente

Considerando que hoje o abrigo conta com:

- 1 máquina que possui 3 funções: lava, centrifuga e seca, de 10 kg porém já tem mais de 5 anos de uso e sempre apresenta manutenção por ser de uso doméstico, encontram-se em estado de utilidade reduzida e, em alguns pontos, danificados sendo premente á substituição
- 1 máquina de lavar de 18 kg, porém não é suficiente para atender os acolhidos em época de inverno pela necessidade de lavar cobertores e edredons, com mais de 2 anos de uso diário;
- 1 máquina de secar de 18 kg, porém também não atende as necessidades em época de inverno e chuvas, lembrando que as roupas precisam ser lavadas diariamente;

Sendo assim, justifica-se a contratação como sendo uma das principais formas de higiene pessoal, a limpeza do espaço no qual o idoso reside, organização dos seus itens pessoais e limpeza de vestimentas e roupas de cama são essenciais para evitar a proliferação de bactérias, poeiras, germes e garantir qualidade de vida, evitando o desenvolvimento de doenças e infecções, além de tornar o ambiente sempre agradável, a necessidade de aquisição de máquinas com maior potência para atender a demanda diária da Casa Nosso Sossego que hoje acolhe 14 idosos sendo inviável o uso de máquinas domésticas referentes a quantidade de roupas lavadas diariamente e que precisam ser secadas.

Casa Lar

Considerando que o acolhimento de crianças e adolescentes devem estar voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Considerando que a Casa Lar é um serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, em situação de medida de proteção, preferencialmente para grupos de irmãos e destituídos do poder familiar. Sendo que o serviço tem o objetivo de acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

Considerando garantir condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, escolaridade, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Além de promover a participação em atividades culturais e esportivas, de acordo com o Plano Individual de Atendimento.

Considerando que é importante enfatizar que a Casa Lar atende as crianças e adolescentes em período integral, todos os dias da semana, de forma ininterrupta, atendendo em média 12 crianças e adolescentes;

Considerando que as crianças e adolescentes acolhidos apresentam uma grande demanda para a lavanderia, visto que as trocas de roupas são frequentes e diárias.

Considerando a troca diária de cama, mesa e banho;

Considerando que hoje a Casa Lar conta hoje com:

- 1 Máquina de lavar que possui 3 funções: lava, centrifuga e seca, de 11 kg, com mais de 5 anos de uso e apresenta manutenção;
- 1 Máquina de lavar que possui 3 funções: lava, centrifuga e seca, de 17 kg, com 2,5 anos de uso e apresenta manutenção;

- 1 Máquina de secar de 11 kg, com mais de 3 anos de uso e apresenta manutenção;

Considerando que a Casa deve ser organizada de forma a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Dessa forma, para garantir condições de higiene, e dignidade às crianças e adolescentes abrigados, sendo que é imprescindível que as roupas de cama e banho sejam trocadas diariamente, e assim, precisam ser lavadas e higienizadas também de forma diária, eis que é impossível manter quantidade suficiente para troca, sem que seja feita a higienização.

DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

*Verificar se a licitação é por item ou lotes

LOTE 01 -			PREÇO TOTAL DO LOTE:		
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Preço Unit. Estimado	Preço Total
1	Lavadora extratora de roupas industrial linha hospitalar com capacidade de 21 kg, com 2 funções em apenas um equipamento: lava e centrifuga. Equipamento com painel de comando digital e completo, com Inversor de frequência de alta tecnologia, pré centrifugação e centrifugação final. Automática com programas de processo de lavagem, sensor de nível de água, entradas para produto químico automático, entrada e saída de água automático. Cesto interno em formato cilíndrico, com chapa de aço inoxidável, totalmente perfurado e com 4 (quatro) batedores internos. Equipamento do tipo frontal, com maior ação mecânica, resultando em melhor produtividade de lavagem. Mancal traseiro fabricado com ferro fundido ABNT FC20, com 2 (dois) rolamentos auto compensadores de rolo. Sistema especial de vedação. Eixo do cesto fabricado em aço cromo níquel, tratado e revestido com cromo duro na parte em contato com os retentores a fim de evitar vazamentos devido a possíveis oxidações. Transmissão mecânica através de polias e correias trapezoidais. Amplo visor de vidro, trinco, maçaneta e trava de segurança magnética conforme NR12, sistema de Segurança destrava somente quando o equipamento estiver totalmente parado. NR12 trava de segurança magnética, fonte e distribuição de energia no equipamento em 24VCC, rele de monitoramento NR12, chave seccionadora de desligamento geral do equipamento, botão de emergência tipo cogumelo. - Modelo compacto, de alta performance e com capacidade mínima de 21 kg de roupas; - Com barreira sanitária, que impede a contaminação cruzada entre ambientes; - Fabricada em aço inoxidável AISI 304; - Lavagem e centrifugação automáticas; - Controlador digital com capacidade de armazenamento de até 200 programas de lavagem; - Controle com dosadores de produtos de lavanderia;	unid	2	R\$ 53.375,00	R\$ 106.750,00

	- Painel elétrico separado do equipamento; - Ampla porta frontal para carga e descarga; - Motor com proteção contra poeira e contra jatos de água (IP55); - Dispenser para produtos químicos de colocação manual e/ou entrada para dosador automático; - Inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor, aumentando sua vida útil; - Porta com trava eletromagnética que libera sua abertura somente quando o motor estiver parado; - Alarme visual e sonoro, indicador de parada e/ou fim de ciclo; - Intertravamento entre os lados sujo e limpo, que não permite a operação do equipamento enquanto as condições de segurança não estiverem sendo cumpridas; - equipamento seguro, dentro de todas as normas de segurança; - tensão elétrica 220 ou 380v trifásico; - sistema de segurança em conformidade com a NR-12; - Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento;				
2	Máquina secadora de roupas industrial - Com capacidade de 20 kg; - Equipamento dentro da Norma NR12; - Sistema de aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares aletadas; - Cesto fabricado em aço galvanizado; - Porta frontal com amplo visor de vidro; - Exaustor centrífugo de alto rendimento; - Sistema de transmissão com motorreductor; - Gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador; - Painel de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle de temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem; - Inversor de frequência; - Alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma; - Dimensões do cesto: Diâmetro 950 mm e Comprimento 650 mm; - Potência do motor: 0,75 CV (0,56KW) - Potência de resistência: 16,5 KW - Dimensões externas: Altura 1615 mm, largura 1055mm e Comprimento 1110mm - Trifásica 220 ou 380v; - Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento	unid	2	R\$ 37.300,00	R\$ 74.600,00

CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

A) No prazo de 30 para entrega após a solicitação da secretaria. A entrega será única, realizada na Rua Guataçara Borba Carneiro, 235 nos horários da 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16: 00h.

- B) A contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega; Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento. O Município de Tibagi reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência
- C) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: Karine e Tatiane
- D) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- E) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
- F) A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

G) Dever
ão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

H) O
material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato ou ARP de será de 12 (doze) meses, ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o valor médio total estimado em R\$ 181.350,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso	Saldo Atual
210	2024	1300208244080120523390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	837 - SIGTV 4 GND4	R\$ 200.000,00

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA 17 /10 /2024

Servidores responsáveis pelo Termo de Referência: Karine do Rocio Lacerda Mateussi

Secretário responsável: *Tatiane de Fátima da Silva Oliveira*

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=438b52ea-18e1-414e-897b-9548c1adac27>

